PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 16 DE 20 DE JULHO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica instituida a "CÓPA DO MUNICIPIO DE BARUERI" que anualmente será disputada pelas Entidades Esportivas do Municipio e devidamente inscritas na Liga Barueriense de Futebol.

Artigo 2º) - A "CÓPA" ora instituida, será entregue a Entidade que levantar o título de Campeão Municipal, ficando de posse definitiva se sagrar-se Campeão três anos seguidos ou cinco alternados.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância até Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com a confecção "CÓPA" que terá a inscrição "CÓPA DO MUNICIPIO DE BARUERI" e em segundo plano "CERTAME DE 1.956-L.B.F.".

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Julho de 1.956.-

Adonai Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 16 DE 20 DE JULHO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica instituida a "CÓPA DO MUNICIPIO DE BARUERI" que anualmente será disputada pelas Entidades Esportivas do Municipio e devidamente inscritas na Liga Barueriense de Futebol.

Artigo 2º) - A "CÓPA" ora instituida, será entregue a Entidade que levantar o título de Campeão Municipal, ficando de posse definitiva se sagrar-se Campeão três anos seguidos ou cinco alternados.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância até Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com a confecção "CÓPA" que terá a inscrição "CÓPA DO MUNICIPIO DE BARUERI" e em segundo plano "CERTAME DE 1.956-L.B.F.".

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Julho de 1.956.-

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-